

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER Nº 011/14**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº **0010-2014**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

*"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme especifica".*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0010-2014, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de abril de 2014.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

**SÉRGIO DONIZETE FERREIRA**

Presidente da Comissão

**NILSON CARLOS ITELVINO**

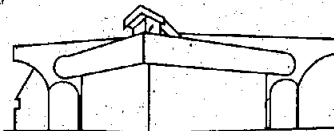
Vice-Presidente

**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**

Secretário e Relator

CN Paraguaçu Paulista

Protocolo: Data/Hora  
18-101 22/04/2014 10:30:17  
Responsável: *my*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº **0010-2014**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUÉIRÓZ**

*"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme especifica".*

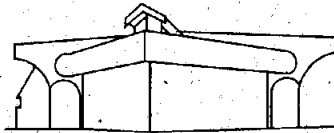
### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa obter autorização para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), necessários ao Departamento Municipal de Assistência Social, na aquisição de material de consumo (material de expediente, material para manutenção, material de higiene, etc.), contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica (frete, locação de imóveis, conservação e adaptação de bens imóveis, etc.) e de outros serviços de terceiros pessoa física (palestrantes, etc.), para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança, Adolescente e Idoso no Município.

A aquisição refere-se ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - reordenamento adotado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que consiste na unificação das regras de oferta e estabelece que os recursos federais originários dos Pisos passem a cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do Piso Básico Variável (PBV).

Assim, com o reordenamento, os municípios poderão planejar e executar o serviço socioassistencial voltado às crianças, aos adolescentes e as pessoas idosas; de acordo com a realidade local e com a demanda dos usuários, sendo possível uma flexibilização na formação dos grupos.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

De acordo com o Parecer emitido pelo Procurador Jurídico da Casa, a presente proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 201, inciso IV do Regimento Interno da Casa e art. 30, inciso I da Constituição Federal.

### **VOTO DO RELATOR**

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de abril de 2014.

**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Relator